CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ , DE 2021.

Assegura às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município do Recife.

Art. 1º Fica assegurada às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município do Recife.

Art. 2º Para receber a isenção de que trata o art. 1º, as candidatas deverão ter doado leite materno em, pelo menos, 6 (seis) ocasiões, nos doze meses anteriores à publicação do edital do concurso.

Art. 3º A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento.

Art. 4º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que apresentar informação falsa com intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º estará sujeita:

I - ao cancelamento da inscrição e à exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seus resultados;

II - à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

III - à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a publicação desse.

Art. 5º A isenção de que trata o art. 1º não se aplica aos concursos públicos municipais cujos editais sejam anteriores à publicação oficial desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho de 2021.

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora do Recife - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Ministério da Saúde[1], o leite materno é um alimento completo. Por isso, até os 6 meses, o bebê não precisa de nenhum outro alimento (chá, suco, água ou outro leite). Ele é de mais fácil digestão do que qualquer outro leite e funciona como uma vacina, pois é rico em anticorpos, protegendo a criança de muitas doenças como diarreia, infecções respiratórias, alergias, e diminuindo o risco de hipertensão, colesterol alto, diabetes e obesidade.

Todavia, infelizmente, nem todas as mães podem amamentar seus filhos e, por isso, dependem de doações de leite para proporcionar aos seus bebês uma nutrição adequada. Desta feita, a presente Proposta busca promover o incentivo à doação de leite materno, através da isenção de pagamento de taxas de inscrição para as doadoras em concursos públicos do Município do Recife.

Ressalta-se que a Lei Municipal nº 18.769, de 23 de dezembro de 2020, *Institui o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife*, instrumento que "consolida as Políticas Públicas no âmbito municipal voltadas a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos ou até 72 (setenta e dois) meses de vida, com vistas a garantir o seu desenvolvimento integral e assegurar uma Primeira Infância plena, estimulante e saudável, mediante a definição de metas e estratégias". Tal Plano estabelece no "Eixo Direito à Saúde", dentre outras coisas, "Atenção à gestação, parto, nascimento e ao recém-nascido; Aleitamento materno e alimentação complementar saudável; Promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral da criança".

Ademais, importa destacar que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, prevê que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

As despesas envolvidas na execução da mencionada Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa 2.107 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PROJETO N. 4801.10.301.2.107.2.074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, da Lei Orçamentária em vigor.

[1] http://www.blog.saude.gov.br/index.php/promocao-da-saude/53445-amamentar-e-vida

Assim, diante dos fatos expostos e da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 6 de Julho 2021.

_____

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora do Recife - Republicanos